

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO **CONTRATO** N^{o} 008/2018, **CELEBRADO PELO** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E PELA **EMPRESA AGÊNCIA** DE INTEGRAÇÃO EMPRESA **ESCOLA** LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79010-400, representado pelo seu Presidente, Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte, Coren/MS nº 85775 e por seu Tesoureiro Cleberson Dos Santos Paião, Coren/MS 546012.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74, sediada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº. 132, sala 406, Bairro Centro, CEP: 35.660-015, cidade de Pará de Minas, tel. (37) 3232-1179 e (31) 4141-3200, site www.agiel.com.br, neste ato representada pelo (administrador/sócio empresário) Sr. André Luiz Rios, portador da cédula de identidade RG, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº. 015.319.356-56.

1



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 008/2018, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2018, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar as cláusulas segunda, terceira e quarta, que passarão a ter a seguinte redação, exclusivamente nos itens aqui mencionados:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 17/06/2019 a 16/06/2020.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO SERVIÇO"

- 3.1 O valor total deste Contrato passará a ser de 8.658,29 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, vinte e nove centavos) a ser pago pela intermediação de estagiários de nível superior inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- 3.1.1. O valor a ser pago por estudante regularmente contratado para estágio no Coren/MS será de **R\$ 42,44** (**quarenta e dois reais, quarenta e quatro centavos**) referente a taxa pelo serviço de intermediação de estagiário de nível superior.

"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Código de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 — Intermediação de Estágios.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2019.			
CONTRATANTE –	Sebastião Júnio Corei	de Enfermagem de Mato Grosso do or Henrique Duarte n-MS 85775 esidente	Sul
	Tes	Dos Santos Paião Soureiro MS 546012	
CONTRA	André	e Integração Empresa Escola Ltda É Luiz Rios 15.319.356-56.	
DE ACORDO:			
Procuradora Geral do	Coren/MS		
TESTEMUNHAS:			
1		2	
Nome CPF		Nome CPF	

3